



Portaria n. 125/2013 – CG

Aprova distintivo de curso da Corporação.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 45 do Regulamento de Uniformes da Corporação, aprovado pelo Decreto n. 7.005, de 30 de setembro de 2009, e considerando o que consta no Ofício n. 414/2013 – 5º BBM,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o distintivo do Curso Superior Bombeiro Militar, conforme descrição da heráldica em anexo.

Art. 2º Este distintivo será disponibilizado para uso aos Oficiais Superiores que concluírem com aprovação o Curso Superior Bombeiro Militar no CBMGO.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim Geral da Corporação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

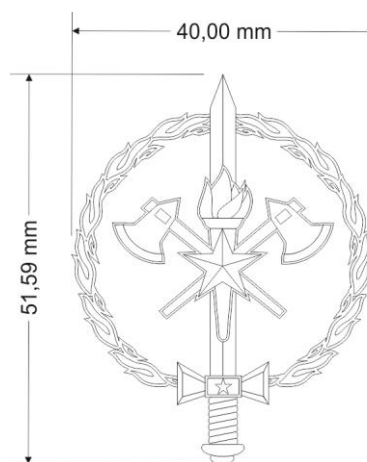
Comando Geral, em Goiânia, 11 de setembro de 2013.

Carlos Helbingen Júnior – Cel QOC  
Comandante Geral

## Distintivo do Curso Superior Bombeiro Militar

### Heráldica

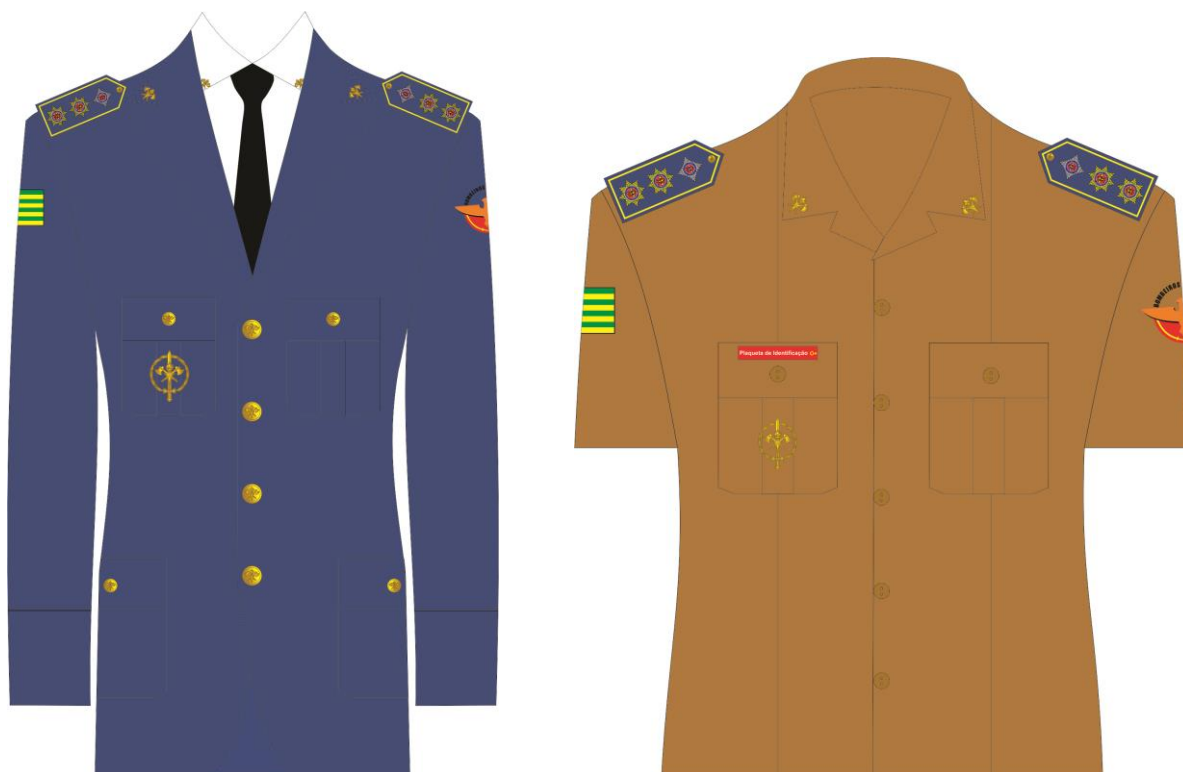
Compõe-se de escudete com sabre das Armas da república, ladeado por dois semicírculos de labaredas de fogo, cujas hastes são emendadas sob o sabre na sua parte inferior e superior, cujas tendo ao centro a insígnia Marechal Souza Aguiar.



### Descrição

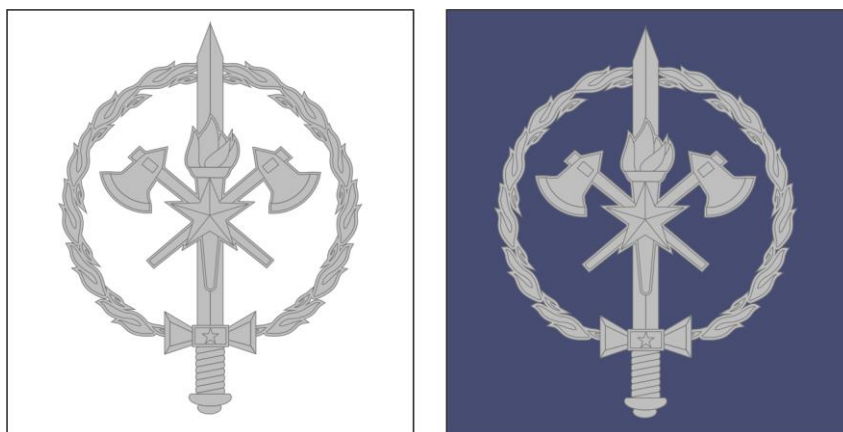
– O distintivo será confeccionado em material metálico, na cor dourada, afixado no centro do bolso superior direito nas túnicas cinza e branca e no centro do bolso direito das camisas beges.





– O distintivo poderá ser bordado na manga das túnicas, usado na manga direita, a 30 mm da borda superior do canhão da manga da túnica, ou 120 mm da barra da manga da túnica em linha de raiom de cor cinza-escuro nos uniformes 1º A, 1º B e 2º

A:





– O distintivo será em tecido ou material flexível confeccionado em material metálico, na cor cinza sobre um suporte imitando tecido de cor preta, afixado acima do bolso superior esquerdo.



– A utilização desse distintivo será de acordo com o preconizado no art. 45 do Regulamento de Uniformes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, aprovado pelo Decreto n. 7.005, de 30 de setembro de 2009.